



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016
Processo nº 434201/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), por meio do seu pregoeiro designado pela Portaria nº 7, de 21 de março de 2016, sediado no SEPS 705/905, bloco “A”, salas 401/406, Centro Empresarial Santa Cruz, CEP 70.390-055, Brasília (DF), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28 de novembro de 2016**

Horário: **10hs (horário de Brasília/DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: **926357**

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), www.caudf.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 9hs às 15hs, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

1.1.1.1. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/DF no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.

1.1.1.2. Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/DF, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.1.1.3. Julgamento da licitação; ou

1.1.1.4. Recursos porventura interpostos.

1.2. Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/DF, www.caudf.gov.br, ficando os licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

1.2.1.1. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

2. OBJETO

2.1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de cartuchos e toners para suprir as impressoras do CAU/DF, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1.1. As disposições inerentes às condições para participar da licitação constam da condição 8 do Termo de Referência.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico do COMPRASNET que:

4.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.3.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e

4.3.3. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. O lance ofertado deverá ser referente ao valor global do contrato.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 9.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

9.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

9.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1. Documentação relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira para funcionamento no País, na forma da legislação aplicável;

10.3.2. Além do contrato social, deverá ser enviada cópia da procuração, Carteira de Identidade e CPF do representante legal, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;

10.3.3. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF for igual ou inferior a 1;

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 (trinta) dias da abertura da licitação ou dentro do prazo de validade;

10.3.6. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital, expedidos por entidades públicas ou privadas;

10.3.7. O atestado deverá comprovar o fornecimento de produtos e a prestação de serviços, a contento, compatíveis com o objeto do Edital, em quantidades, prazos e características;

10.3.8. A apresentação do atestado técnico poderá ser dispensada a critério do CAU/DF, quando este considerar desnecessária;

10.3.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 2007, conforme Anexo VI do Edital;

10.3.10. As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, a critério da Administração;

10.3.11. Apresentar as declarações constantes dos Anexos II, III, IV e VI deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, caso não tenha sido utilizado o meio próprio do Comprasnet.

10.4. Os atestados, certidões e comprovações devem ser apresentados em nome do licitante e ser acompanhados de extratos de contratos, notas fiscais ou documentos que os fundamentem, quando solicitados pelo CAU/DF.

10.5. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE e da CONTRATADA, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

10.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



- 10.7. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.
- 10.8. Conforme o disposto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993, os conteúdos dos atestados e declarações poderão ser objeto de averiguação pelo CAU/DF, mediante diligências.
- 10.8.1. No procedimento de que trata o item 10.8, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados.
- 10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 10.11. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.11.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CAU/DF, situado no SEPS 705/905, bloco "A" Edifício Santa Cruz, Sala 406, CEP 70.390-055, Brasília (DF).
- 10.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e respeitadas as demais exigências para admissão de documentos estrangeiros no País.
- 10.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e respeitadas as demais exigências para admissão de documentos estrangeiros no País.
- 10.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16. Caso as microempresas ou as empresas de pequeno porte, participantes da licitação, tenham alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.18. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a demonstração do serviço for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSO

- 11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos franqueados aos interessados.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do CAU/DF.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

13.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/DF.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.3. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As disposições inerentes às Sanções Administrativas constam do Capítulo 19 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e demais disposições aplicáveis.

15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacau@caudf.gov.br.

15.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacau@caudf.gov.br.



15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente de Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, CAU/DF, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

16.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

16.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/DF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.1.2. Anexo II - Minuta de contrato.

Brasília, 10 de novembro de 2016.

ANDERSON VIANA DE PAULA

Pregoeiro

Portaria CAU/DF nº 7/2016



- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 434201/2016

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cartuchos e toners para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora pretendida advém da necessidade de adquirir **cartuchos e toners** para suprir as impressoras dessa autarquia, haja vista demanda por documentos impressos e da ampliação do seu quadro funcional.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos itens a serem entregues estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, de modo objetivo, no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo à obrigatoriedade na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Quadro de especificações:

Item	Descrição	Qtd.	Modelo
1	Cartucho PRETO original - HP 950XL preto CN045AL HP.	13	Multifuncional HP OFFICEJET Pro 8600
2	Cartucho MAGENTA original - HP 951XL magenta CN047AL HP	6	
3	Cartucho AMARELO original - HP 951XL amarelo (CN048AL HP)	7	
4	Cartucho CIANO original - HP 951XL ciano (CN046AL HP)	8	
5	Cartucho de toner PRETO original - HP 128A (CE320A)	7	HP LASERJET CP1525nw Color
6	Cartucho de toner MAGENTA original - HP 128A (CE323A)	6	
7	Cartucho de toner AMARELO original - HP 128A (CE322A)	6	
8	Cartucho de toner CIANO original - HP 128A (CE321A)	6	
9	Cartucho de toner PRETO original (504H)	7	LEXMARK LaserJet MS610dn

4.2. Todos itens deverão ser originais e com selo de garantia do fabricante do equipamento onde serão instalados, 100% novos, de primeiro uso, não podendo ser similares, remanufaturados,



reciclados ou terem sido reaproveitados. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante do equipamento onde os suprimentos serão instalados. Esses itens deverão ser originais de fábrica, em razão de os equipamentos ainda estarem no período de garantia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os produtos deverão ser originais de fábrica, acondicionados em embalagens, interna e externa, contendo lacre do fabricante.

5.2. Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os produtos não são originais de fábrica ou possuem qualquer defeito que impossibilite o uso correto, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se o CAU/DF o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos competentes, ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência causar aos equipamentos do CONTRATANTE.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com especificações e quantidades estipuladas neste Termo de Referência.

6. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer na SEPS 705/905, bloco "A", sala 406, Edifício Santa Cruz, em Brasília (DF), CEP 70.390-055, nos dias úteis das 9hs às 15hs.

6.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou de instrumento equivalente.

6.3. A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

6.4. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666, de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:

6.4.1. Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

6.4.2. Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após o recebimento provisório.

6.5. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo CAU/DF, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

6.6. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

6.7. Nos casos de recusa de material, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CAU/DF.

6.8. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo contratante.

6.9. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

7.1.1. A garantia deverá cobrir a imediata reposição dos produtos em que se constatar qualquer defeito, sem prejuízo da reparação de eventuais danos ocasionados ao CAU/DF.



8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1. Esta licitação será destinada **exclusivamente** às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, atendidas as demais exigências do Edital e seus anexos.

8.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2. Não poderão participar do certame:

8.2.1. Interessado suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/DF, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2.2. Interessado declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.2.3. Interessado impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.2.5. Interessado cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

8.2.6. Interessado que se encontre em processo de dissolução ou recuperação judicial;

8.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.2.8. Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/DF, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.

8.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.

9.2. O atestado deverá comprovar o fornecimento, a contento, de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em quantidades, prazos e características descritos nos Capítulos 4 e 6.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRAS

10.1. Os licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira



do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2. A comprovação da boa situação financeira do licitante poderá ser feita por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou iguais a 01 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no item anterior, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3. Alternativamente, o licitante que não atender ao disposto nos subitens 10.1 e 10.2, deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme Capítulo 17 deste Termo de Referência.

10.4. O licitante deverá apresentar ainda, a Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

11.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.3. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social.

11.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

11.5. Prova de Regularidade Trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DECLARAÇÕES

12.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.

12.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



12.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Documentação relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira para funcionamento no País, na forma da legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e na quantidade estipulada pelo Contratante.

14.2. Substituir o produto que não esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo CAU/DF.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/DF), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CAU/DF nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

14.5. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

14.7. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

14.8. Indicar preposto informando telefone fixo, celular e e-mail para contato com a contratada, a fim de resolver qualquer problema que venha a ocorrer na utilização do produto.

14.9. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência e demais anexos do Edital.

14.10. Responder por todos e quaisquer danos causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/DF e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

14.11. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o CAU/DF ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

15. OBRIGAÇÕES DO CAU/DF

15.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

15.2. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência.



15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

15.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição dos produtos que apresentarem impropriedade.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito federal (CAU/DF), a saber: Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.01.003 – material de informática.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O valor médio máximo estimado para essa contratação é de R\$ 17.307,38 (dezesete mil trezentos e sete reais e trinta e oito centavos).

18. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

18.2. O documento fiscal referido no item anterior deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes.

18.3. Na hipótese de a contratada ser optante do simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

18.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/DF providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

18.5. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CAU/DF ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da atualização monetária.

18.6. O CAU/DF reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.

18.7. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

18.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/DF.

18.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.

18.10. O CAU/DF não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CAU/DF, pelo prazo de até 5



(cinco) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1. cometer fraude fiscal;
- 19.1.2. apresentar documento falso;
- 19.1.3. fizer declaração falsa;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 19.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.7. não manter a proposta.

19.2. Para os fins da subcondição 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, dentre esses erros de execução e demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

b) multa:

I) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II) moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

III) moratória, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia;

IV) moratória, de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e/ou sem justificativa aceita pelo CAU/DF, caracterizando total inadimplemento;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e também de contratar com a Administração, pelo prazo legal.

19.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/DF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.5. A penalidade referida na letra “b” do item 19.3 deste Termo de Referência será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas.

19.6. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.7. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

19.8. A critério do CAU/DF poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. Constituem motivos para rescisão contratual:

I) o não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/DF;

II) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

V) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do CAU/DF ou a quem este designar;



- VI) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- VII) outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.9.1. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 19.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- 19.10.1. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/DF.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Durante a vigência do contrato, o servidor designado para Fiscal do Contrato deverá manter contínuo contato com o preposto da CONTRATADA, visando, prioritariamente, a solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.
- 20.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 20.3. Os comprovantes exigidos neste Termo de Referência e no Edital deverão ser acolhidos pelo Gestor do Contrato antes e durante a execução do contrato.
- 20.4. Efetuar as possíveis GLOSAS realizadas nas faturas, relatando os fundamentos, as razões e as justificativas, sem prejuízo de detalhar a memória do cálculo adotado.
- 20.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 20.6. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CAU/DF, representá-la na execução do contrato.
- 20.7. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.
- 20.8. O CAU/DF poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.
- 20.9. Monitorar a execução do contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento antes do devido e competente ATESTO DAS FATURAS.
- 20.10. Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços.
- 20.11. Adotar procedimentos formais, devidamente ancorados nos dispositivos deste Termo de Referência e anexos, desde que legítimos e legais, com a finalidade de proteger ao CAU/DF, sem prejuízo de avaliar as reclamações e sugestões dos usuários diretos dos serviços.
- 20.12. Assentar todos os eventos contratuais em registro próprio, e, nos casos em que se exigir apuração de responsabilidades, adotar, primeiramente, ações de controle visando cessar os efeitos da ocorrência, após, as providências de ordem processual, tempestivamente.
- 20.13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CAU/DF, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o Princípio da Igualdade entre os licitantes.



- 21.2. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte do CAU/DF, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições estabelecidos no ato convocatório da licitação.
- 21.3. Observar-se-á, no que se refere a contagem dos prazos, a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto disposição expressa em contrário.
- 21.4. Somente em dia de expediente do CAU/DF se iniciam e vencem os prazos.
- 21.5. Será considerada como mais vantajosa a proposta de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 21.6. O CAU/DF reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a licitação, tendo em vista o interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes qualquer direito a indenização.
- 21.7. Os licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos do certame.
- 21.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Brasília (DF), 13 de outubro de 2016.

ALESSANDRO DA SILVA VIANA
Assessor de Tecnologia da Informação



- ANEXO II -

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 434201/2016

**TERMO DE CONTRATO N.º XX/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF) E A
EMPRESA _____ PARA O
FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS.**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), autarquia federal de fiscalização profissional constituída na forma da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede no SEPS 705/905, BLOCO A, SALAS 401/406 – Centro Empresarial Santa Cruz - Asa Sul, Brasília/DF – CEP n.º 70.390-055, CNPJ 14.981.648/0001-09, neste ato representado por seu Presidente **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da C.I. n.º XXX, expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CAU/DF** ou **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____/____-__, Inscrição Estadual n.º _____/_____, com sede no _____, _____/UF, neste ato representado por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, celebrar o presente contrato instruído no Processo Administrativo n.º 434201/2016-CAU/DF (Pregão Eletrônico n.º 3/2016), observado o disposto no art. 55 e da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de cartuchos e toners para impressoras do CAU/DF, na forma e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I ao Edital do referido Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado com amparo na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555, de 2000, na Lei Complementar n.º 123, de 2006, no Decreto n.º 6.204, de 2007 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda, no resultado da licitação promovida pelo CAU/DF, por meio do Pregão Eletrônico n.º 3/2016 - Processo CAU/DF n.º 434201/2016, realizada em XX de XXXXXXX de 2016, homologado por Despacho de XX de XXXXXXX de 2016, do Presidente do CAU/DF, ficando todos os atos fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os atos do processo licitatório que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição, são os seguintes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 3/2016;
- b) Termo de Referência que instruiu o Pregão Eletrônico n.º 3/2016;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) demais anexos e elementos constantes do Processo Administrativo do CAU/DF n.º 434201/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____,____ (_____).
- 3.2. O pagamento será realizado de acordo com o Capítulo 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2016.
- 3.3. Antes de efetuar o pagamento, o **CONTRATANTE** verificará a situação fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, devendo, portanto estar devidamente regularizada mediante certidões atualizadas e dentro da validade:
 - 3.3.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
 - 3.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3.3.3. Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital;
 - 3.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 3.3.5. Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica optante pelo SIMPLES, se for o caso;
 - 3.3.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da data da nova protocolização do documento corrigido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do fornecimento objeto desse contrato correrá na conta da dotação orçamentário com a rubrica 6.2.2.1.1.01.02.01.003 – material de informática.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 5.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.
- 5.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. As disposições inerentes às obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** constam nos Capítulos 14 e 15 do Termo de Referência, anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2016, do CAU/DF, e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- 7.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, salvo exceções constantes neste contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOLERÂNCIA E DA NOVAÇÃO

- 8.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsão legal do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. As disposições inerentes às penalidades constam no Capítulo 19 do Termo de Referência, anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2016, do CAU/DF, e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 434201/2016, em cujos autos foi promovido o Pregão Eletrônico nº 3/2016, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

11.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, em especial os capítulos que tratam do objeto, das especificações técnicas, do prazo e condições de entrega e execução dos serviços, das obrigações da contratada e do contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades, que são partes integrantes deste contrato como se transcritos estivessem, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Brasília, XX de XXXXX de 2016

CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL
(CAU/DF)

Alberto Alves de Faria
Presidente do CAU/DF
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

Nome do representante legal
CPF do representante legal

CONTRATADA